



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

Comunicação nº 040/2020 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 022/2020

Recurso Voluntário

Recorrente: CR Flamengo

Recorrida: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Encaminhem-se os autos ao Relator Prevento;
3. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ